

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 137/18 - Autógrafo n.º 93/18 - Proc. n.º 3186/18

LEI N.º

RECEBIMENTO

Em_20_de___CG__de__18

(norme por extenso)

Viabiliza parceria entre a iniciativa privada e o Poder Executivo do Município de Valinhos para incentivar a modernização da estrutura esportiva do município.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa "Empresa Amiga do Esporte" no âmbito do Município de Valinhos, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem com as atividades esportivas adaptadas.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas das seguintes formas:

- l- doação de materiais e equipamentos;
- II- realização de obras de manutenção em equipamentos esportivos;
- III- reforma, ampliação e construção de áreas destinadas à prática de atividades esportivas;
- IV- realização de ações que visem fomentar o esporte no Município; e
- V- patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de personal de pe
- VI- doação em moeda corrente nacional.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 137/18 - Autógrafo n.º 93/18 - Proc. n.º 3186/18

FI. 02

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa poderão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, sempre que necessário para estabelecer obrigações e contrapartidas.

Art. 3º Os incentivos de que tratam os incisos I, IV, e V do parágrafo único do art. 1º poderão ser realizados diretamente com o atleta ou associação esportiva devidamente registrada no Conselho Municipal de Esporte.

Art. 4º As pessoas jurídicas participantes do projeto podem divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, mediante edição de Decreto Legislativo, criará o título de "Empresa Amiga do Esporte", podendo conceder a mais de uma empresa participante do programa.

Art. 6º As disposições nesta Lei não alteram a Lei 2500 de 06 de agosto de 1992, que dispõe sobre a instituição do Certificado de Incentivo ao Esporte Amador e dá outras providências.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 137/18 - Autógrafo n.º 93/18 - Proc. n.º 3186/18

FI. 03

Câmara Municipal de Valinhos, aos 19 de junho de 2018.

Israel Scupena

Luiz Mayr Neto 1º Secretário

Alécio Maestro Cau 2º Secretário